



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

RESOLUÇÃO COEMA Nº 27, DE 05 DE MAIO DE 2004.

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE-COEMA, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 4º, inciso I, alínea “a”, da Lei n 5.752, de 26 de agosto de 1993; e

CONSIDERANDO decisão havida na 25ª Reunião Extraordinária do Conselho, realizada em 05 de maio de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do Inciso VI, do art. 1º da Resolução COEMA nº 023, de 13 de dezembro de 2002, a qual passa a ser a seguinte:

“VI. Supressão de vegetação em área de preservação permanente”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente – COEMA, em 05 de maio de 2004.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MANOEL GABRIEL SIQUEIRA GUERREIRO
Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente